PROJETO DE LEI N.º ___/2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a finalidade de prover recursos para o financiamento, execução e manutenção das ações, programas e projetos voltados à melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Constituem objetivos do Fundo:

I – financiar obras e serviços de manutenção de vias públicas, drenagem, iluminação, limpeza urbana e demais atividades correlatas;

II – apoiar a execução de projetos de infraestrutura urbana;

III – garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

IV – promover a modernização e ampliação dos serviços sob responsabilidade da Secretaria.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – recursos provenientes de convênios, contratos e acordos;

IV – contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

V – receitas provenientes de taxas e tarifas relacionadas aos serviços públicos;

VI – outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e movimentados sob a responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2012
E-mail: vereadorpedrinhoadl@yahoo.com.br

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo será destinada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, conforme disposto nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 6º O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser instituído Conselho Gestor, por ato do Poder Executivo, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 30 de Março de 2026.

Pedrinho ADL
Vereador – 1º Secretário

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2012
E-mail: vereadorpedrinhoadl@yahoo.com.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, instrumento essencial para garantir maior eficiência, transparência e agilidade na aplicação de recursos destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana.

A criação do Fundo permitirá melhor planejamento e execução de ações voltadas à conservação de vias públicas, drenagem, iluminação, limpeza urbana e demais serviços essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2012
E-mail: vereadorpedrinhoadl@yahoo.com.br